



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

NOTEBOOK EDUCAÇÃO CONECTADA: Notebook educacional, com capacidade mínima de memória RAM de 8 (oito) Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM HD 1 TB ou SSD DE 240 Gb ou superior, Placa mãe com arquitetura de barramento PCI de 64 bits ou superior que esteja em linha de produção pelo fabricante, processador 4 núcleos de 3.40 GHz (turbo) ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho superior a 14 polegadas e retroiluminada, com capacidade de conectividade Wireless integrada e com cabo de dados, fonte de alimentação e sistema operacional proprietário.

2- JUSTIFICATIVA:

A realização deste processo se deve pelo **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR** firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE/MEC** através do **Termo de Compromisso nº. 202001544-5**, o qual objetiva a aquisição de Notebooks Educacional – Educação Conectada para atender e beneficiar as unidades escolares com recursos tecnológicos fundamentais para alunos, professores, coordenadores, técnicos pedagógicos e membros administrativos na realização de suas atividades educacionais, com maior eficácia e desempenho em suas tarefas diárias, dando-lhes meios para melhor desempenho das atividades de seus servidores e membros, proporcionando meios e ferramentas para oferecer um serviço de maior qualidade e agilidade a todos nossos alunos da rede municipal de ensino

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Os recursos financeiros necessários para custear as despesas decorrentes da presente aquisição provem do Programa Federal FNDE e de Recursos Próprios da Secretaria Executiva Municipal de Educação e serão usadas da seguinte forma:

- Exercício 2021; **12.361.0010.2.072 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES**, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, SubElemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com nota de empenho, sendo que no caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, será a mesma devolvida a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação, por quaisquer encargos resultados de atrasos na liquidação dos pagamentos.


Ana Paula José Samara Souza
Secretaria Executiva Municipal
de Educação
Decreto nº 006/2021



5- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica nomeado como agente fiscalizador do(s) contrato(s) o servidor público SR. JONYS DAYVIS MACHADO que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do serviço prestado estar sendo realizada nas condições estipulado; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser impressa ou via e-mail.
- 6.2- fornecer os bens de acordo com as condições estabelecidas no processo licitatório, em totais condições de uso, dentro do prazo estipulado e em condições que não comprometem a qualidade dos produtos.
- 6.3- tomar todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas em processo, promovendo através de seus representantes a adequação dos encargos que lhe são confiados.
- 6.4- Os bens adquiridos deverão atender aos dispostos da Lei nº 8078/90(Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinentes.
- 6.5- Responder integralmente, por danos e perdas que vier causar a CONTRATANTE ou a terceiros mediante em razão de sua culpa, a realização de seus deveres.
- 6.6- Fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias pelos equipamentos.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Receber, acompanhar e a fiscalizar os bens entregues, de acordo com suas especificações, levando em consideração sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- 7.2- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo contratual;
- 7.3- Comunicar a contratada qualquer anormalidade detectada junto ao entrega ou objeto entregue, caso não esteja de acordo com as condições estabelecidas.
- 7.4- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 7.5- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

8- DA RESCISÃO E FORUM:

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas do art.78 da Lei nº8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis, neste ato ficando o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a contratante para litígios inerentes ao contrato.

São Félix do Xingu, 21 de Janeiro de 2021.


Ana Paula José Santana Sousa
Secretária Executiva Municipal
de Educação
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Certos de contarmos com vosso apoio na realização do presente processo, anexamos a este, Termo de Referência e tabela descritiva do item juntamente com cópia do **Termo de Compromisso PAR N°.202001544-5** para que o Departamento de Licitações e Contratos desta prefeitura possa dar andamento na realização do certame e posteriormente firmamos contrato.

Atenciosamente,

Ana Paula José Santana Sousa
Ana Paula José Santana Sousa
Secretária Executiva Municipal
de Educação
Decreto nº 006/2021